



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº. 011, DE 15 DE MARÇO DE 2021.	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 011, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“REVOGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Recursolândia Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o que dispõe o art. 74, III e art. 97, I da Lei Orgânica Municipal; art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Anexo I do Decreto nº 3555/2000.

CONSIDERANDO o interesse público e a observância do princípio da economicidade nas atividades administrativas;

CONSIDERANDO os apontamentos contidos no DESPACHO nº 280/2021-RELT6 de 11 de março de 2021 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, (Processo Licitatório nº 158160167/2021) no Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, com sessão ocorrida às 10:00 hs do dia 10 de março de 2021, cujo objeto visava o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados às Secretarias de Administração, Meio Ambiente e Agricultura e Infraestrutura do Município de Recursolândia.

Art. 2º - Fica determinado à Comissão de Licitações de Recursolândia, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, juntando-se ao processo a decisão da Sexta Relatória do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art.3º - Fica determinado à Comissão de Licitação, abertura de novo procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço, com o mesmo objeto do ora revogado, haja vista, a necessidade do município, porém, respeitando as observações elencadas no Despacho nº 280/2021-RELT6, DO TCE-TO.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO, 15 de Março de 2021.

Carlos Vinicius Barbosa da Silva
Prefeito Municipal



Carlos Vinicius Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

